

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PRPG/UFLA Nº 094/2021

Por meio do presente Edital, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo nº 094/2021 do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas - Profissional (PPGGMP) da Universidade Federal de Lavras para ingresso no 1º semestre letivo de 2022.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. O PPGGMP está autorizado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas listadas na Tabela 1, conforme abaixo:

Tabela 1. Oferta de vagas para o Processo Seletivo do PPGGMP.

Programa	Nº de vagas
	Mestrado
Genética e Melhoramento de Plantas – Mestrado Profissional	10

1.2. Os candidatos serão selecionados segundo o limite de vagas estipulado pelo programa nos termos previstos por este Edital e pelo Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução/CEPE nº 256, de 2/8/2016). Os limites de vagas definidos por este Edital poderão ser ampliados desde que haja disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como suplentes e que assumam o compromisso por escrito de realizar o curso sem a percepção de bolsa.

2. DO CALENDÁRIO

O cronograma do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas – Mestrado Profissional (PPGGMP) está listado na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma do Processo Seletivo.

Data	Horário (de Brasília)	Local	Etapa
27/09/2021	-----	Publicação do Edital de Seleção pela PRPG: www.prgg.ufla.br	Publicação do Edital
28/09/2021 a 24/10/2021	De 0 (zero) hora do dia 28/09/2021 até às 23:59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 24/10/2021	Inscrição no Site da PRPG: www.prgg.ufla.br	Inscrições no Processo Seletivo
25/10/2021	Horário de expediente bancário	Banco do Brasil	Último dia para pagamento da inscrição
28/09/2021 a 03/10/2021	De 0 (zero) hora do dia 28/09/2021 até às 18 (dezoito) horas do dia 03/10/2021	Formulário de inscrição do candidato	Solicitação de isenção da taxa de inscrição
06/10/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Formulário de inscrição do candidato	Resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição
07/10/2021 a 10/10/2021	De 18 (dezoito) horas do dia 07/10/2021 até às 18 (dezoito) horas do dia 10/10/2021	Formulário de inscrição do candidato	Interposição de recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição
13/10/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Formulário de inscrição do candidato	Resultado final da isenção da taxa de inscrição
29/10/2021	A partir das 18h	Site do programa	Divulgação da lista de inscritos
30/10/2021 a 01/11/2021	A partir das 18 (dezoito) horas do dia 30/10/2021 até às 18 (dezoito) horas do dia 01/11/2021	Conforme instruções no site do programa	Interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
03/11/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
03/11/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Publicação da composição da banca e declarações de ausência de suspeição
03/11/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Homologação das inscrições
04/11/2021 a 17/11/2021	Informação disponível no ANEXO deste edital.		Etapa(s) de seleção
19/11/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado preliminar: divulgação da lista de candidatos pré-selecionados
20/11/2021 a 29/11/2021	De 08 (oito) horas do dia 20/11/2021 até às 18 (dezoito) horas do dia 29/11/2021	Formulário e instruções disponíveis no site do programa	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo
06/12/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso
09/12/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado final: lista de candidatos selecionados

* Cronograma sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site da PRPG (<http://www.prgg.ufla.br>) no ícone Editais. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas – Mestrado Profissional (PPGGMP) deverão ser realizadas, via *internet*, no site <http://www.prgg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

3.1. A taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais). **O pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 25/10/2021, por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição (até 24/10/2021), no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data).**

3.2. Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após **25/10/2021**, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

3.3. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição realizado até **25/10/2021**.

3.4. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.

3.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

3.6. As inscrições homologadas estarão disponíveis nas páginas do programa conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

4. DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, será exigido o envio *on-line* dos seguintes documentos:

4.1.1. Para inscrições no mestrado:

- Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando. Os candidatos que não possuem o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;
- Histórico escolar da graduação;
- “Currículo Lattes/CNPq” atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- Demais documentos descritos no anexo deste edital.

4.2. Ao finalizar a inscrição, o **candidato deverá fazê-lo com tempo hábil para poder imprimir o comprovante e guardar consigo seu número de inscrição para futura consulta de notas e/ou interposição de recursos.**

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad-Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e

b) for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07.

5.2. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 6.135/07, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

5.3. A isenção deverá ser solicitada através do próprio “Formulário de inscrição” disponível no site <http://www.prgg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

5.4. As informações fornecidas pelo candidato no momento da solicitação de isenção deverão ser idênticas às do Cad-Único. Qualquer erro de grafia resultará no não reconhecimento das informações pelo órgão gestor do Cad-Único, gerando o indeferimento automático do pedido.

5.5. A UFLA consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação referente às alíneas “a” e “b”.

5.6. O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente no próprio formulário, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. A PRPG/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

5.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

5.8. O candidato que atender ao disposto nas alíneas “a” e “b” do item 5.1 e tiver seu pedido de isenção negado poderá recorrer da decisão, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”, mediante o reenvio das informações via formulário de inscrição.

5.9. O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. Contra esta decisão não caberá novo recurso.

5.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer informações erradas, deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do item 3 deste Edital, caso queira efetivar sua inscrição.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será realizado de **forma remota e on-line** pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação ou por Comissões de Docentes designadas pelo Colegiado, em datas fixadas no calendário por ele estabelecido.

6.2. Caberá à Coordenação do Programa a divulgação em sua página da *internet*, ao longo do processo de seleção, de todos os documentos gerados pelo certame, proporcionando ampla visibilidade e transparência dos procedimentos.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Os critérios de seleção dos candidatos são estabelecidos pelo Colegiado dos Programas de Pós-Graduação, conforme previsto nos artigos 24, 25 e 27 do Regulamento Geral dos PPGSS, aprovado pela Resolução nº 256 de 2/8/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e estarão disponíveis na Secretaria do Programa e no endereço <http://www.prgg.ufla.br>.

7.2. O Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras obedece ao exposto na Portaria PRPG nº 582, de 25 de agosto de 2014 e na Instrução Normativa/PRPG Nº 001 de 25/8/2014, disponíveis no endereço <http://www.prgg.ufla.br> e nas páginas dos Programas de Pós- Graduação.

7.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, dos anexos que o compõe e dos critérios de seleção do programa, às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.4. As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão homologadas pelo programa.

7.5. Os processos seletivos dos PPGSS são compostos por avaliações, conforme especificações constantes no ANEXO deste Edital.

7.6. Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

8. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

8.1. O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado pelo Programa em sua página da *internet*, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. O resultado será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação pelo número de inscrição do candidato.

8.2. A partir da divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 10 (dez) dias para interposição de recurso através de formulário disponível na página do Programa.

8.3. O resultado final será homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e divulgado no *site* www.prgg.ufla.br, conforme cronograma especificado no item 2 “DO CALENDÁRIO”.

8.4. É de responsabilidade dos PPGSS a divulgação do resultado final, a convocação dos aprovados e a divulgação das datas de matrícula nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico.

9. DIREITO DE VISTA DOS DOCUMENTOS E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. É assegurado ao candidato o direito de vista às suas provas, de conhecimento das suas notas atribuídas pelos examinadores e de interposição de recurso relacionado ao presente processo seletivo.

9.2. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado final provisório, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua divulgação na *internet*, conforme previsto no item 9.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

9.3. Para interpor o recurso de que trata o item 9.2, o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado na página do Programa.

9.4. É assegurado ao candidato constituir procurador para fazer inscrição, pedir vista, apresentar recursos, fornecer e solicitar documentos, formular requerimentos ou quaisquer outros atos de interesse do candidato.

9.5. O candidato poderá solicitar vista das provas no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado na *internet*, conforme previsto no item 8.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

9.6. O pedido de vista deverá ser formulado por escrito e assinado pelo candidato ou pelo procurador constituído em cartório, diretamente na secretaria do Programa, conforme formulário específico disponível na secretaria ou *webpage* do Programa.

10. DAS MATRÍCULAS

10.1. O candidato selecionado deverá realizar a matrícula para o 1º período letivo de 2022 segundo o prazo estabelecido pelo calendário acadêmico.

10.2. No ato da matrícula o candidato selecionado deverá apresentar a documentação exigida pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico da UFLA, inclusive o comprovante de colação de grau exigido para ocupar a vaga.

10.3. As informações pessoais requeridas nas Instruções de Matrícula inicial são previstas em leis e/ou regulamentações específicas e necessárias para a verificação da autenticidade do candidato.

10.4. Os dados coletados são necessários para possibilitar o acesso aos sistemas e a análise do atendimento, ou não, aos requisitos exigidos para aprovação no certame.

10.5. As informações pessoais coletadas são utilizadas para obter o registro do candidato no certame, processar sua inscrição e para o atendimento com a melhor qualidade de serviço. As informações pessoais poderão ser utilizadas para efeitos internos, tais como auditorias, análise de dados, entre outros, bem como para efeitos externos, nas hipóteses e termos definidos pelo art. 26, §1º da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

10.6. Os dados dos candidatos são armazenados em bases de dados específicas, criadas para o feito e, em situação alguma, os dados recolhidos serão utilizados para outra finalidade que não seja aquela para a qual foram recolhidos.

10.7. Os requisitos legais seguidos pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico obrigam a conservação dos dados pessoais por um período de tempo mínimo. Nos casos que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados apenas pelo período mínimo necessário para a execução das finalidades que motivaram a sua coleta ou o seu posterior tratamento, nos termos definidos na lei e posteriormente eliminados.

10.8. O acesso às informações coletadas está restrito aos funcionários autorizados para o uso adequado desses dados, a utilização indevida dessas informações estará sujeita às penalidades previstas em lei.

10.9. Ao final do período de matrícula de selecionados e de suplentes, o Programa poderá convocar novamente os selecionados e suplentes extemporâneos que não realizaram a matrícula, seguindo a ordem de classificação, considerando a disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como selecionados ou suplentes e que assumiram o compromisso por escrito de realizar o curso sem bolsa.

10.10. A convocação de selecionados e suplentes extemporâneos está condicionada a autorização da PRPG.

10.11. Os candidatos selecionados, que no ato da matrícula não possuem a cópia do diploma de graduação e ou mestrado, poderão apresentar provisoriamente o certificado de colação de grau ou ata de defesa de mestrado, respectivamente, para a efetivação de uma pré-matrícula.

10.11.1. Para estes casos, exigirá-se o preenchimento e a assinatura de um Termo de Ciência e Concordância que lhe concederá o prazo até o final do segundo período letivo do curso para regularização da documentação exigida pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFLA.

10.11.2. A não regularização das pendências documentais na DRCA no prazo especificado implicará no cancelamento da matrícula, ou seja, no desligamento do discente do Programa.

11. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

11.1 As pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou que necessitem de condições especiais para participação no processo seletivo que, sob as penas da lei, declararem tal condição no momento da inscrição, receberão tratamento adequado às suas necessidades.

11.2 Nesta hipótese, o interessado deverá, necessária e obrigatoriamente, anexar ao formulário de inscrição relatório médico detalhado que indique a espécie, o grau e o nível da deficiência, a mobilidade reduzida ou a necessidade de condições especiais para a realização das provas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional

de Doenças (CID).

11.3 Na falta do relatório médico ou não possuindo o candidato as informações indicadas no item 11.1, o formulário de inscrição será processado como de candidato sem necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, mesmo que declarada tal condição.

11.4 O tratamento adequado que trata o item 11.1 será estabelecido pelo Núcleo de Acessibilidade vinculado à Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários, mediante análise da deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais apresentada pelo candidato.

11.5 O inscrito com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, fornecendo justificativa detalhada acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, com escrita legível e exarado em ofício timbrado contendo informações de contato do profissional (nome completo, inscrição no CRM, especialidade, endereço completo, telefone e e-mail).

11.5.1 A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos, fixada caso a caso, na forma do item precedente. **11.5.2** Ressalvadas as disposições especiais deste Edital, os candidatos com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao conteúdo e à correção das provas; aos critérios de aprovação; ao posicionamento na classificação geral e a todas as demais normas de regência do certame.

11.6 No caso específico de mães lactantes, nos horários previstos para a amamentação, que coincidirem com o processo seletivo, poderão retirar-se temporariamente sem prejuízo no tempo e no processo, para atendimento aos seus bebês, desde que não excedido o tempo de 30 minutos.

11.6.1. A candidata que for mãe lactante deverá indicar esta condição no formulário de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela organização do processo seletivo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedado ao discente da UFLA inscrever-se no mesmo curso e nível em que se encontra matriculado.

12.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos em primeira instância pelo Colegiado do Programa e posteriormente, caso seja interposto recurso contra a decisão, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Lavras, 27 de setembro de 2021.

ADELIR APARECIDA SACZK
Pró-Reitora de Pós-Graduação – UFLA

ANEXO I - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO DE PLANTAS – MESTRADO PROFISSIONAL

1. DAS VAGAS OFERTADAS

Mestrado	
Número total de vagas: 10	
Detalhamento da oferta: Áreas de Concentração	
Linhas de Pesquisa/Áreas do Conhecimento/Áreas de Concentração	Número de vagas
Genética e Melhoramento de Plantas	10

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Mestrado
Graduados(as) que possuam vínculo empregatício em empresas públicas ou privadas, com atuação na área de concentração de Genética e Melhoramento de Plantas ou áreas afins.

3. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO PROGRAMA

MESTRADO
1. Currículo Lattes (sem comprovação). 2. Tabela de pontuação do currículo - item 7 Etapa01, devidamente preenchida e com as comprovações enumeradas conforme a sequência da tabela de pontuação (Modelo disponível em: http://www.prg.ufla.br/melhoramento-planta-profissional). 3. Proposta de trabalho - item 7 Etapa02 (Modelo disponível em: http://www.prg.ufla.br/melhoramento-planta-profissional/) 4. Carta de anuência da empresa emitida e assinada pelo chefe do setor de recursos humanos ou chefe imediato/superior, demonstrando ciência em relação à intenção do candidato em cursar o Mestrado Profissional, exibindo de forma clara o apoio e comprometimento da empresa para a realização do trabalho de pesquisa (Modelo disponível em: http://www.prg.ufla.br/melhoramento-planta-profissional).

4. ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA:

Toda a documentação deverá ser encaminhada diretamente via sistema no ato da inscrição. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a coordenação pelo endereço eletrônico welison.pereira@ufla.br

5. DO CALENDÁRIO ESPECÍFICO DO PROCESSO SELETIVO

Mestrado			
Etapa	Data	Horário	Local
1. Avaliação dos Currículos	De 08/02/2020 a 03/03/2020	A partir das 8 h do dia 08/02/2021 (Horário de Brasília)	DBI
2. Avaliação dos Planos de Trabalho	De 08/02/2020 a 03/03/2020	A partir das 8 h do dia 08/02/2021 (Horário de Brasília)	DBI

3. Entrevista via Google Meet ¹²³	De 01/02/2020 a 05/02/2020	A partir das 8 h do dia 01/02/2021 (Horário de Brasília)	Realizada por videoconferência. Detalhes informados no site do PPGMP, após a homologação das inscrições
--	-------------------------------------	--	---

¹ Se necessário, a Entrevista online terá continuidade no dia seguinte.

² Se necessário, as datas poderão sofrer alterações com aviso prévio aos/às candidatos/as.

³ O/A candidato/a que não comparecer no horário determinado para a arguição técnica será desclassificado do processo seletivo. A UFLA não se responsabiliza por problemas de conexão à internet.

6. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA(S) PROVA(S)

MESTRADO
Não há aplicação de provas em caráter presencial neste processo seletivo

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

MESTRADO				
Etapa	Descrição da Etapa	Pontuação	Peso (%)	Tipo (Eliminatória ou classificatória)
1	Avaliação dos Currículos	100	40	Classificatória
2	Plano de Trabalho	100	30	Classificatória
3	Entrevista On Line	100	30	Classificatória

8. DO DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO POR ETAPA

ETAPA 01 – Da Análise dos Currículos

A comprovação de cada um dos itens abaixo deverá ser apresentada pelo candidato, de acordo com o especificado em Anexo I, deste edital.

ITENS	PONTOS	Pontuação candidato	Pontuação comissão
1 – CAPACITAÇÃO			
1.1 Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (180 h ou 360 h) (máximo 2 cursos)	1,0/curso		
1.2 Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (máximo 1 curso)	2,0/curso		
2 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA			
2.1 Artigo Publicado	2,0/artigo		
2.2 Resumo publicado em anais de eventos (máximo de 10 resumos)	0,5/resumo		
2.3 Livro, revisado por conselho editorial e com ISBN (máximo de 02 livros)	2,0/ livro		
2.4 Capítulo de livro, revisado por conselho editorial e com ISBN (máximo de 02 capítulos)	1,0/capítulo		
2.5 Boletim técnico	2,0/ boletim		
2.6 Participação no registro de cultivar/patente	6,0/cultivar		
3 - TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO			
3.1 Iniciação Científica	2,5 pontos/semestre		
3.2 Estágio Nacional (país de origem)	0,1 ponto/mês		

3.3 Estágio Exterior (país diverso daquele de sua origem)	0,2 ponto/mês		
3.4 Experiência profissional na área com vínculo empregatício (máximo 10 pontos)	2,0 pontos/ano		

Observações:

- A tabela de pontuação do currículo, devidamente preenchida pelo candidato, deverá ser acompanhada por sua documentação comprobatória correspondente, numerada conforme a mesma sequência da tabela. A Comissão Julgadora não se responsabiliza por Tabelas preenchidas de modo incorreto, ou incompleto. Modelo disponível em: <http://www.prgg.ufla.br/melhoramento-planta-profissional/processosseletivos>.
- Não serão pontuados itens não comprovados.
- Ainda que o candidato não tenha nenhum item a pontuar, este deverá anexar a tabela de pontuação em branco.
- Para o currículo de maior pontuação será atribuído o valor de 100 pontos e os demais receberão pontuação relativa.
- Item 2.6 Participação no registro de cultivar/patente: Somente serão pontuados os documentos que comprovem a efetiva participação no processo de registro, e que, conceda responsabilidade técnica ao autor.

ETAPA 02 – Do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho deve ser redigido em folha tamanho A4 (21,0 cm x 29,7 cm), margens configuradas a 2,5 cm em todas as bordas, espaçamento entre linhas 1,5 e fonte “Times New Roman” tamanho 12. O documento não deverá conter folha de rosto e as páginas deverão ser numeradas sequencialmente, na margem inferior, lado direito, a partir da primeira página. O documento deverá ter, no máximo, 3 (três) páginas.

O Plano de Trabalho deverá versar sobre o projeto a ser realizado dentro ou em conjunto com a empresa, no âmbito do melhoramento genético de plantas. Deve ser fundamentado em pesquisa, que se configure clara demanda da empresa de origem do candidato. Neste contexto, a proposta deve ser organizada conforme os seguintes tópicos:

Título da proposta (em negrito e centralizado)

Número de Inscrição do candidato: (alinhar à esquerda)

A. Introdução

Deve descrever com clareza o problema a ser estudado, apresentar uma breve revisão do conhecimento existente para contextualização e especificar como a pesquisa vai contribuir para expandir esse conhecimento e/ou solucionar o problema levantado na proposta. Recomenda-se não apresentar uma revisão bibliográfica extensa, mas ater-se aos aspectos mais relevantes do conhecimento disponível.

B. Objetivos

Apresentar os objetivos gerais e/ou específicos da pesquisa, incluindo aqueles relativos ao emprego/desenvolvimento de novas metodologias, bem como as hipóteses que serão testadas, quando for o caso.

C. Material e Métodos

Apresentar os materiais a serem estudados, sua origem e características principais, e os métodos de análise necessários a sua pesquisa. Não é necessário apresentar uma descrição

detalhada de metodologias convencionais descritas em normas, mas apenas mencioná-las e referenciá-las.

D. Resultados esperados

Indicar potenciais produtos finais pretendidos pela proposta, como dissertação, artigo técnico e, ou científico, patente, registros de propriedade intelectual, publicações tecnológicas e desenvolvimento de aplicativos.

E. Cronograma de Execução

O cronograma de execução da proposta deve detalhar as etapas a serem realizadas. Os candidatos devem ater-se ao período de duração do mestrado profissional (24 meses).

F. Referências Bibliográficas

Deverão ser utilizadas referências atualizadas e pertinentes à proposta de trabalho. As citações e respectivas referências deverão ser redigidas tendo como base normas da ABNT.

A avaliação da proposta de trabalho seguirá os seguintes critérios de julgamento:

- Escrita científica: Adequação da estrutura organizacional da proposta: Introdução, Objetivo(s); Material e Métodos, Resultados Esperados; Cronograma de Execução; Referências (25 %).
- Consistência na justificativa do problema identificado e viabilidade da proposta (25 %);
- Adequação entre o objetivo e cronograma de execução (25%);
- Impactos potenciais a partir dos resultados previstos (25 %). Cada proposta receberá pontuação de 0 - 100 pontos.

ETAPA 03 – Da Entrevista On Line

Todos os candidatos inscritos no processo seletivo serão entrevistados por uma comissão composta por 3 (três) membros doutores e com atuação no Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas.

As entrevistas serão realizadas por vídeo-conferência em data e horário previamente agendados, conforme cronograma deste Processo Seletivo.

Durante a entrevista, os candidatos poderão ser questionados quanto ao melhoramento genético de plantas, levando-se em consideração a proposta de trabalho apresentada pelo candidato, conceitos básicos e fundamentais da genética.

Cada candidato será avaliado pelos três membros da comissão examinadora, onde cada avaliador atribuirá suas notas conforme critérios apresentados a seguir:

- 1) Conhecimento técnico-científico sobre a proposta apresentada pelo candidato – (Peso 25);
- 2) Consistência e coerência nos argumentos apresentados – (Peso 25);
- 3) Profundidade técnico-científica – (Peso 25);
- 4) Comunicação técnico-científica adequada e clara (Peso 25);

Ao final da entrevista, cada membro da comissão terá atribuído suas notas ao candidato (entre 0 e 100 pontos), em cada um dos itens previstos.

A nota final da Etapa 03 (Da Entrevista On Line) de cada candidato será constituída pela média das notas dos três avaliadores.

Do cálculo da nota final do Processo Seletivo

A nota final será formada a partir da média ponderada das notas das três etapas de avaliação dos candidatos.

IMPORTANTE: Desempenho na NOTA FINAL inferior à 60 % eliminará o candidato do presente Processo Seletivo.

9. DA BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Para este Processo Seletivo sugere-se a leitura de Artigos e Publicações Técnicas que tratem de Genética e Melhoramento Genético de Plantas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.
2. No caso de persistência do empate, será adotado como critérios, nesta ordem: Maior pontuação no currículo e Maior pontuação no plano de trabalho.
3. Não haverá concessão de bolsa de estudos aos selecionados para o Mestrado Profissional em Genética e Melhoramento de Plantas.
4. Os candidatos aprovados serão convocados para a matrícula seguindo a ordem de classificação até o preenchimento no número de vagas disponíveis, por meio de mensagem via e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição. Em caso de desistência, os suplentes poderão ser convocados seguindo a ordem de classificação.
5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital e neste Anexo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
6. Inscrições que não obedecerem aos requisitos exigidos, apresentarem erros de preenchimento ou falta de documentos serão indeferidas pela comissão do processo seletivo do programa.
7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGGMP e, quando couber, pela PRPG.
8. O candidato selecionado deverá ter disponibilidade de tempo para cumprir todos os requisitos exigidos pelo PPGGMP (disciplinas e demais exigências acadêmicas) dentro do prazo máximo de 2 (dois) anos, segundo consta no Artigo 15 do Regulamento Geral dos Programas de Pós- Graduação Stricto sensu da UFLA, aprovado na Resolução CEPE Nº 256, de 02 de agosto de 2016.

Welison Andrade Pereira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas –
Mestrado Profissional

ANEXO I – Dos Itens do currículo e suas formas de comprovações

ITENS	Formas de comprovação a ser apresentada
1 – CAPACITAÇÃO	
1.1. <i>Lato sensu</i>	Diploma de conclusão de curso
1.2. <i>Stricto sensu</i>	Diploma de conclusão do curso
2 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA*	
2.1 Artigo em Periódico científico (ISSN)	Cópia da 1ª página do artigo publicado*
2.2 Resumo publicado em anais de eventos	Certificado do resumo publicado, ou o próprio*
2.3 Livro	Cópia da capa do livro e da Ficha Catalográfica*
2.4 Capítulo de livro	Capa, Ficha catalográfica e 1ª pag. do capítulo*
2.5 Boletim técnico	Cópia da 1ª página do boletim publicado*
2.6 Registro de cultivar/patente	Registro; Responsabilidade técnica do autor**
3 - TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO	
3.1 Iniciação Científica	Declaração/certificado de Iniciação Científica
3.2 Estágio Nacional	Declaração/certificado do Estágio
3.3 Estágio Exterior	Declaração/certificado do Estágio
3.4 Experiência profissional	Página de carteira de trabalho

* A comprovação de resumos, artigos, livros, capítulos e boletins técnicos deverá ser feita com a cópia da 1ª página, onde conste o nome dos autores. No caso, de livros capítulos e boletins técnicos também deverá ser apresentada a página onde conste o ISBN e o conselho editorial da publicação.

** Participação no registro de cultivar/patente: Somente serão pontuados os documentos que comprovem a efetiva participação no processo de registro, e que, conceda responsabilidade técnica ao autor.

Observação: Formas diversas destas aqui previstas poderão ser aceitas, desde que acompanhadas de sua respectiva justificativa e que sejam acatadas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo. Ao Comitê reserva-se a autonomia e o direito de decidir sobre a validade ou não do documento apresentado pelo candidato.